

LEI N° 2.103
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE
IGUAPE, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2012.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,
Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Iguape – Estância Balneária para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 62.325.137,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	55.389.354,52
Receita Tributária	R\$	5.974.800,00
Receita de Contribuição	R\$	145.000,00
Receita Patrimonial	R\$	278.280,00
Receita de Serviços	R\$	373.800,00
Transferências Correntes	R\$	45.795.996,52
Outras Receitas Correntes	R\$	2.821.478,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.631.000,00
Alienação de Bens	R\$	15.000,00
Transferências de Capital	R\$	11.616.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$	-4.695.217,52
Dedução das Transferências	R\$	-4.695.217,52
Correntes		
TOTAL DA RECEITA	R\$	62.325.137,00

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 – Por Função de Governo

Legislativa	R\$	2.964.456,99
Administração	R\$	7.119.430,00
Assistência Social	R\$	1.342.790,24
Saúde	R\$	11.690.592,00
Educação	R\$	17.922.475,00
Cultura	R\$	1.798.000,00
Urbanismo	R\$	15.653.000,00
Saneamento	R\$	310.000,00
Gestão Ambiental	R\$	360.000,00
Agricultura	R\$	344.500,00
Comércio e Serviços	R\$	272.000,00
Transporte	R\$	387.700,00
Desporto e Lazer	R\$	1.443.200,00
Encargos Especiais	R\$	616.992,77
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	62.325.137,00

2 – Por Sub-Funções

Ação Legislativa	R\$	2.964.456,99
Administração Geral	R\$	4.661.440,00
Administração Financeira	R\$	2.457.990,00
Assistência ao Portador Deficiência	R\$	31.600,60
Assistência a Criança e Adolescente	R\$	525.225,92
Assistência Comunitária	R\$	785.963,72
Atenção Básica	R\$	11.600.655,00
Vigilância Sanitária	R\$	89.937,00
Ensino Fundamental	R\$	14.757.149,90
Ensino Médio	R\$	112.620,00
Ensino Superior	R\$	90.000,00
Educação Infantil	R\$	2.914.405,10
Educação de Jovens e Adultos	R\$	48.300,00
Difusão Cultural	R\$	1.798.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	6.163.000,00
Serviços Urbanos	R\$	9.490.000,00
Saneamento Básico Urbano	R\$	310.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	R\$	360.000,00
Abastecimento	R\$	344.500,00
Turismo	R\$	272.000,00

Transporte Rodoviário	R\$	387.700,00
Desporto Comunitário	R\$	1.443.200,00
Outros Encargos Especiais	R\$	616.992,77
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	62.325.137,00

3 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	46.841.600,01
Despesas de Capital	R\$	15.383.536,99
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	62.325.137,00

4- Por Órgão da Administração

Poder Legislativo	R\$	2.964.456,99
Câmara Municipal	R\$	2.964.456,99
Poder Executivo – Administração Direta	R\$	824.940,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	4.453.492,77
Departamento de Administração	R\$	2.457.990,00
Departamento de Finanças	R\$	17.055.200,00
Dep. De Obras, Serviços e Meio Ambiente	R\$	6.183.215,00
Ensino Fundamental	R\$	10.500.000,00
FUNDEB	R\$	112.620,00
Ensino Médio	R\$	90.000,00
Ensino Superior	R\$	988.340,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$	48.300,00
Turismo, Esporte, Cultura e Eventos	R\$	3.513.200,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	11.690.592,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.342.790,24
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	62.325.137,00

Art.4º Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal.

I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por

- cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente;
- II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.^º, inciso III da LRF, e artigo 8.^º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
 - III- realizar operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
 - IV- realizar abertura de créditos suplementares por conta de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei 4.320/64, respeitando ainda as fontes de recursos;
 - V- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da lei 4.320/64;
 - VI- abrir, no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
 - VII- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor em 1.^º de janeiro de 2012 revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal